

OS DESAFIOS E DIFICULDADES ENFRENTADOS POR MULHERES ADVOGADAS NO ÂMBITO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

THE CHALLENGES AND DIFFICULTIES FACE BY WOMEN ATTORNEYS IN THE JUDICIAL FRAMEWORK OF THE STATE OF GOIÁS

OLIVEIRA, Bruna Yáskara de Souza¹; **SILVA**, Francisca Gleyciane Macedo da²; **FRANCO**, Ingridy Nayara Pereira da Silva Nonato³; **SANTOS**, Jessica Lima dos⁴; **MESQUITA**, Marcelo da Silva⁵; **SIQUEIRA**, Nayara Milhomens de⁶.

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é analisar e demonstrar as principais dificuldades enfrentadas por mulheres advogadas no âmbito do Estado de Goiás, bem como, a desigualdade existente entre homens e mulheres no exercício da profissão, que afetam diretamente a dignidade feminina. Este artigo buscou analisar e comparar as dificuldades das jovens advogadas, que buscam a sua ascensão profissional, e das advogadas que já possuem vasto período de profissão, de modo a demonstrar que os desafios vivenciados, além de existirem, perduram no tempo. Assim, o presente artigo possui como intuito principal observar a necessidade de implementação de políticas que apoiem a paridade dentro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com ênfase na Seccional do Estado de Goiás, tal como, a devida aplicação e efetividade das medidas já existentes.

Palavras-chave: Advogada. Paridade. Judiciário.

ABSTRACT

The objective of this work is to analyze and demonstrate the main difficulties faced by women lawyers the State of Goiás, as well as the existing inequality between men and women in the exercise of the profession, which directly affect women's dignity. This article sought to analyze and compare the difficulties of young female lawyers, who seek their professional advancement, and of female lawyers who already have a long period of professional experience, in order to demonstrate that the challenges experienced, in addition to existing, last over time. Thus, the main purpose of this article is to observe the need to implement policies that support parity within the Brazilian Bar Association - OAB, with emphasis on the Sectional of the State of Goiás, such as the proper application and effectiveness of the measures already existing.

Keywords: Attorney. Parity. Judiciary.

¹ Aluna do 10º período do curso de Bacharelado em Direito da FacUnicamps. E-mail: bruna.yaskara@hotmail.com

² Aluna do 10º período do curso de Bacharelado em Direito da FacUnicamps. E-mail: gleyce.macedo@outlook.com

³ Aluna do 10º período do curso de Bacharelado em Direito da FacUnicamps. E-mail: ingridy.ps13@outlook.com.br

⁴ Aluna do 10º período do curso de Bacharelado em Direito da FacUnicamps. E-mail: jessicalima1255@gmail.com

⁵ Aluno do 10º período do curso de Bacharelado em Direito da FacUnicamps. E-mail: mesquitamarcelo713@gmail.com

⁶ Professora orientadora especialista em Direito Civil, Direito Processual Civil, Docência Universitária e mestra em Direito Agrário, e-mail nayara.siqueira@facunicamps.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Este artigo buscou analisar quais as principais dificuldades enfrentadas pelas mulheres advogadas e avaliar se as problemáticas apresentadas perduram no tempo ou se estas se modificam, de modo a observar se a jovem advocacia feminina tende a passar pelos mesmos problemas enfrentados por advogadas já experientes que por anos lutaram pela paridade na área jurídica.

A presença feminina no campo do direito tem aumentado significativamente nas últimas décadas, no entanto, ainda é possível observar diversas dificuldades enfrentadas pelas mulheres advogadas no ambiente jurídico do estado de Goiás. Apesar do avanço em relação à igualdade de gênero, ainda é comum a existência de preconceito e discriminação no ambiente de trabalho, o que pode dificultar a ascensão profissional das mulheres na área.

Além disso, a desigualdade salarial e a falta de representatividade em cargos de liderança são outras barreiras que ainda precisam ser superadas. Nesse sentido, é importante refletir sobre essas dificuldades e buscar formas de solucioná-las, a fim de garantir a igualdade de oportunidades para todas as profissionais da área jurídica, independentemente de seu gênero.

Nesse viés, este artigo busca apresentar uma análise das principais barreiras enfrentadas pelas mulheres advogadas, bem como, discutir as possíveis mudanças e soluções para esse cenário de desigualdade de gênero. De modo a melhor analisar a problemática discutida, foi realizada pesquisa quantitativa com advogadas inscritas na Seccional de Goiás, o que possibilitou uma análise mais precisa e objetiva dos dados coletados.

2. A PRESENÇA DA MULHER NO MEIO JURÍDICO GOIANO

A área jurídica, e especificamente a advocacia, é histórica e predominantemente masculina o que reflete diretamente no machismo estrutural enfrentado pelas mulheres no âmbito desta profissão, uma vez que se manter em um mercado inicialmente masculino é uma tarefa árdua.

Atualmente, o número de mulheres inscritas na Ordem dos Advogados Nacional, bem como, na Seccional de Goiás, já é superior ao número de homens inscritos, todavia, ainda há um desequilíbrio na ocupação de posições de liderança

Embora existam mulheres intelectualmente mais capacitadas do que alguns homens, é comum observar que estas precisam enfrentar maiores desafios para que possuam o mesmo reconhecimento que a eles é imputado sem maiores esforços, de modo a obter um lugar de respeito. Tal fato demanda um esforço individual das mulheres para que encontrem o seu local no mercado, visando progredir em sua carreira dentro da advocacia, e ainda, conciliar tais responsabilidades com sua vida pessoal e familiar.

No Estado de Goiás a situação não se manteve diferente, a presença da mulher em seu meio jurídico possuiu um início bastante tímido, retraído e moroso. Isto porque, além da falta de oportunidades, as mulheres também enfrentavam o preconceito e discriminação por parte de colegas e clientes, de modo que, diante da dificuldade em angariar novos clientes, a sua ascensão profissional tendia a ser mais dificultosa.

Foi somente em meados de 1980 que as mulheres começaram a ganhar visibilidade no meio jurídico e conseqüentemente no meio goiano. Isso porque, com o movimento feminista ganhando força em todo país, iniciou-se uma maior conscientização sobre a desigualdade de gênero em diversas áreas (FIGUEIREDO, 2022).

Neste contexto, as mulheres advogadas passaram a ganhar mais visibilidade e a lutar por seus direitos e por uma maior representatividade. Com a crescente participação feminina na vida pública e a luta pelos direitos das mulheres, a presença das advogadas se tornou mais comum e respeitada.

Outro fator importante foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, que garantiu a igualdade de direitos entre homens e mulheres e proibiu a discriminação de gênero em qualquer área profissional, incluindo a advocacia:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; (BRASIL, 1988)

Dessa forma, a combinação desses fatores permitiu que as mulheres advogadas ganhassem mais espaço e visibilidade no meio jurídico, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Atualmente, as mulheres ocupam cada vez mais espaços de destaque na advocacia. De acordo com o Quadro de Advogados da OAB (2023), nos dias atuais, as mulheres já representam maioria nos quadros de inscritos da OAB-GO, sendo que, das 54.026 inscrições, 26.046 são femininas e 23.766 são masculinas. Ou seja, as mulheres representam 48,2% de inscritos, enquanto os homens representam 43%. Em âmbito nacional, o número de advogadas também já é superior, representando a quantidade total de 685.072 inscritas, e 653.850 advogados inscritos.

Outro grande exemplo a se expor, é que atualmente um dos maiores cargos no Estado é exercido por uma mulher. O cargo de Procuradora Geral do Estado de Goiás foi destinado a Luciana Benvinda Bettini e Souza de Rezende, que ingressou no cargo de Procuradora do Estado em 2001, tendo sido empossada como Procuradora Geral do Estado em 2023, de modo a ocupar o lugar de Juliana Diniz Prudente que abriu mão do cargo para concorrer à vaga do quinto constitucional destinada à Advocacia no Tribunal de Justiça de Goiás.

Estes são apenas algumas das muitas conquistas e marcos importantes alcançados pelas mulheres advogadas em Goiás, mostrando que a presença feminina no meio jurídico continua a crescer e se fortalecer no estado.

3. ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO FEMININA DENTRO DA ADVOCACIA: O PERFIL DA MULHER GOIANA ADVOGADA

Apesar de representarem a maioria dos estudantes de Direito, as mulheres ainda são minoria nos cargos de liderança e nas áreas mais prestigiadas da advocacia. Isso pode ser reflexo de diversos fatores, como o preconceito e a discriminação de gênero, a falta de oportunidades, a desigualdade salarial e a dificuldade em conciliar a vida profissional com a vida familiar.

É comum que as mulheres advogadas tenham que se preocupar com diversos outros fatores além de sua vida profissional, como por exemplo a sua vida familiar. Muitas vezes, elas precisam conciliar as demandas do trabalho com a criação dos filhos, a administração da casa e o cuidado com os pais idosos, por exemplo.

No entanto, mesmo diante de todas as dificuldades enfrentadas, as mulheres vêm se sobressaindo e conquistando o seu espaço profissional, de modo que, atualmente, no estado de Goiás as mulheres já representam maioria nos quadros de inscritos da OAB-GO, o que além de demonstrar a presença da mulher advogada, evidencia-se também que o número de jovens advogadas vem crescendo cada vez mais.

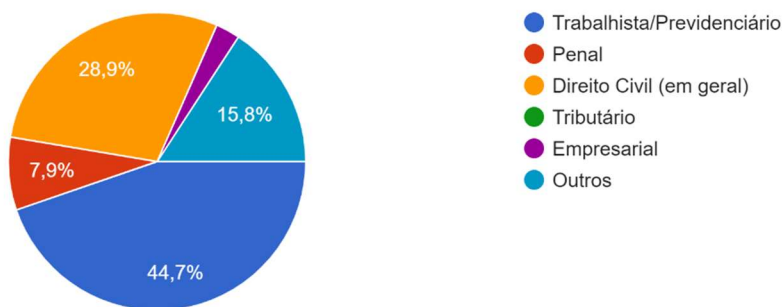
De acordo com pesquisa realizada para elaboração deste artigo, 31,6% das mulheres advogadas entrevistadas possuem menos de 2 anos de profissão, indicando que há um grande número de jovens advogadas em início de carreira no estado. Esse dado pode ser reflexo da crescente participação das mulheres no mercado de trabalho em geral, bem como da maior presença feminina nas universidades e nos cursos de Direito.

Acerca da área de atuação das entrevistadas, observa-se no gráfico 1, que 44,7% atuam como advogadas trabalhistas e/ou previdenciárias, e que 28,9% atuam no direito civil em geral. No entanto, chama atenção o fato de que apenas 7,9% das entrevistas atuam na área criminal.

Gráfico 1: áreas de atuação na advocacia

QUAL A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO?

38 respostas



Fonte: Elaboração própria

A baixa presença de mulheres advogadas na área criminal pode ser reflexo de diversos fatores, dentre eles, alguns preconceitos que ainda existem na sociedade. Um

desses preconceitos pode ser o estereótipo de que a área criminal é um ambiente predominantemente masculino e violento, o que pode desencorajar as mulheres a ingressarem nessa área do direito.

Outro fator que pode estar contribuindo para essa baixa presença é a falta de representatividade feminina em cargos de liderança na área criminal, tais como promotorias e delegacias de polícia. Isso pode impactar a contratação de mulheres advogadas e dificultar a ascensão profissional.

Além disso, a área criminal pode ser vista como uma área de atuação mais arriscada e desafiadora, o que pode afastar algumas mulheres advogadas que buscam uma carreira mais segura e estável, eis que em sua grande maioria as mulheres precisam se preocupar com diversos outros fatores além de sua vida profissional, tais como, a sua segurança familiar.

É importante destacar que a baixa presença de mulheres advogadas na área criminal não significa que elas sejam menos competentes ou menos capazes que os homens. Na verdade, a diversidade de gênero é fundamental para uma atuação mais justa e equilibrada do sistema de justiça criminal.

Portanto, é necessário que sejam implementadas políticas de incentivo à presença de mulheres na área criminal, como programas de capacitação e de mentoria, além de uma maior conscientização sobre a importância da diversidade de gênero na advocacia e no poder judiciário. Somente assim poderemos garantir uma atuação mais justa e equilibrada do sistema de justiça criminal.

4. AS PRINCIPAIS DIFICULDADES APRESENTADAS NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Assim como todas as áreas profissionais, a jornada dentro do Direito também é bastante desafiadora para as mulheres, principalmente quando estão em início de carreira. Além de enfrentar dificuldades como a concorrência no mercado de trabalho, a vida profissional da mulher tende a possuir diversos outros fatores que dificultam a sua ascensão, tais como, o preconceito e a difícil aceitação no mercado de trabalho.

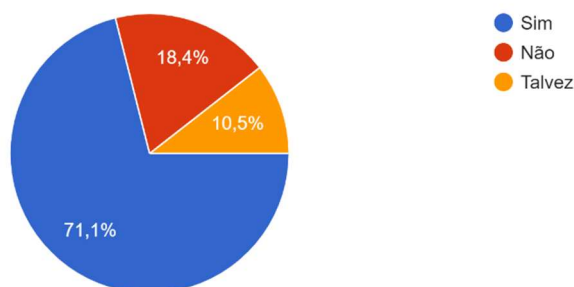
Em pleno século XXI, não é atípico que em entrevistas de emprego as mulheres estejam sujeitas às perguntas indelicadas e impessoais acerca de seus relacionamentos amorosos, perspectivas em nascimento e criação de seus filhos, bem como, sobre sua rotina como dona de casa.

Embora esteja cada vez mais comum a atuação da mulher na advocacia, muitos desafios e paradigmas precisam ser quebrados. A conquista do espaço feminino no ambiente de trabalho pode ser cansativa e por vezes até demorada, sendo certo que, a cada pequena conquista configura-se um novo espaço a ser ocupado por mulheres. Isso também se dá ao fato de que ao longo dos anos a figura feminina foi por diversas vezes associada a dona do lar, com funções como cuidar da família, filhos, marido, e da casa, embora a mulher não precise apenas ser dona do lar atualmente, ela ainda por diversas vezes, precisa administrar a família e conjuntamente a sua carreira profissional, o que gera uma sobrecarga física e emocional.

Entre os grandes problemas enfrentados pela mulher na advocacia, um dos mais frequentes é o preconceito por ser mulher, com base na pesquisa realizada pelos autores deste artigo, ficou comprovado pelo gráfico que essa ainda é uma grande dificuldade a ser enfrentada pela profissional.

Gráfico 2: desmerecimento da qualificação profissional de mulheres em cargos de poder

ALGUMA VEZ JÁ OUVIU COMENTÁRIOS QUE DESMERECIAM A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ALGUMA MULHER PARA EXERCER UM CARGO DE PODER...em que teria lhe proporcionado tal função)
38 respostas



Fonte: Elaboração própria

Para grande parte das mulheres que participaram da pesquisa apenas, 18,4% delas afirmam nunca ter ouvido comentários que, associem o seu sucesso ou de alguma mulher advogada ao envolvimento com alguém do sexo masculino em um cargo superior ao seu, ou comentários que desmerecessem ou desacreditassem a qualificação de uma mulher para exercer cargos de poder.

O fato de uma mulher exercer um cargo de poder ainda está relacionado ao envolvimento com algum homem, ou outros interesses que não estão ligados à sua qualificação profissional, quando é possível observar que aos homens não são imputados estes questionamentos.

4.1. PRECONCEITO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

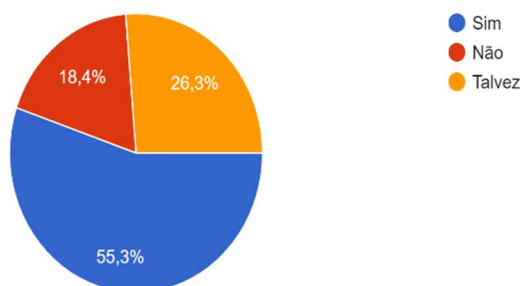
Conforme pesquisa realizada para o desenvolvimento deste artigo, apenas 27% por cento das mulheres afirmam não ter sofrido preconceito no exercício da profissão, um número pequeno considerando a grande quantidade de mulheres advogadas inscritas nos quadros da OAB, uma vez que existem cerca de 685.376, mulheres inscritas em todo Brasil. (Pesquisa realizada através do quadro institucional da advocacia)

A ministra Carmem Lucia, à época, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), revelou em uma entrevista que todas as preocupações e dificuldades do cargo, geraram nela a dificuldade de se alimentar. “Não cedo diante de pressões pelo fato de eu ser mulher. A sociedade é preconceituosa. O Judiciário, muito mais” (ZAIDAN, 2012).

A realidade da ministra é a mesma de muitas mulheres que atuam no meio judiciário, o machismo cultural e o preconceito em ver mulheres em cargos que antes eram apenas destinados a homens, já se tornou assunto de muitas pautas, embora as mulheres estejam cada vez mais representadas profissionalmente, ainda é preciso mudar muita coisa.

Gráfico 3: preconceito de gênero na advocacia

JÁ SOFREU ALGUM TIPO DE PRECONCEITO NO EXERCÍCIO DA SUA PROFISSÃO, APENAS POR SER MULHER?
38 respostas



Fonte: Elaboração própria

Em conversa online realizada pelos autores deste artigo, a Dr^a. Ludimilla Borges Pires Adorno, formada em Direito pela Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) no ano de 2006, exercendo a advocacia desde 2008, apresentou as maiores dificuldades enfrentadas por ela no começo da advocacia, citando que “Um advogado já ligou para o meu marido pedindo para que ele me mandasse não falar, ou para que ele realizasse acordos em processos que eram exclusivamente atuados por mim” Comentou.

Assim como a grande dificuldade da Dr^a. Ludimilla em exercer sua posição e opinião diante da sociedade machista, muitas mulheres principalmente na advocacia jovem, também passam por essa represália, um dos pontos mais abordados pela Doutora foi o preconceito de pessoas mais velhas e experientes de receber ordens de alguém mais novo.

Dessa forma, além de lidar com o preconceito por ser mulher, ainda é frequente o preconceito por questão da idade, não é novidade que segundo os quadros da OAB, a maior parte da advocacia feminina está na faixa de 26 a 40 anos, ficando bem claro que a advocacia feminina jovem vem crescendo rapidamente, e ganhando cada vez mais notoriedade no meio jurídico.

4.2. EQUILÍBRIO DE GÊNERO NA ADVOCACIA QUANTO AOS ESPAÇOS DE PODER

O princípio da igualdade entre homens e mulheres está assegurado pela Constituição Federal no seu artigo 5º, inciso I,

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988)

Contudo, as mulheres advogadas em Goiás ainda enfrentam uma desigualdade advinda do patriarcado e do conservadorismo ainda existente no ramo da advocacia (SABADELL, 2019).

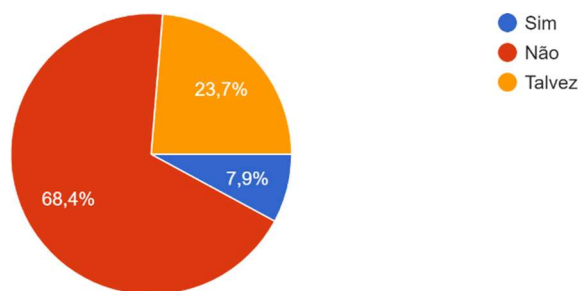
Na pesquisa quantitativa realizada para obter dados para esse trabalho de conclusão de curso, obtivemos dados referente ao equilíbrio de gênero na advocacia quanto aos espaços de poder, em que mais de 68% das advogadas responderam que não

existe esse equilíbrio se tratando de espaço de poder, o que demonstra que a maioria dos empregadores preferem homem na gestão.

Sendo assim, mesmo que as mulheres já representem uma parcela significativa da classe de advogados em Goiás, a desigualdade de gênero ainda é uma realidade, especialmente quando se trata da ascensão das advogadas em posições de liderança. Visto que o conservadorismo arraigado na profissão ainda dificulta a quebra dessas barreiras e a conquista de espaços de poder por mulheres advogadas, sendo que apenas 7,9% das entrevistadas responderam que já existe um equilíbrio tratando-se de espaço de poder entre homens e mulheres na advocacia.

Gráfico 4: equilíbrio de gênero na advocacia: respostas sobre espaço de poder

ACHA QUE JÁ EXISTE UM EQUILÍBRIO DE GÊNERO NA ADVOCACIA QUANTO AOS ESPAÇOS DE PODER?
38 respostas



Fonte: elaboração própria

A busca por igualdade entre homens e mulheres na advocacia ainda é uma luta constate, e visa garantir o que já está estabelecido pela Constituição federal, que inclui o direito a igualdade e o direito de não sofrer qualquer forma de discriminação.

4.3. ASSÉDIO NO ÂMBITO JUDICIÁRIO

Além da desigualdade enfrentada pelas mulheres na advocacia, outra grande problemática é o assédio sofrido em seu ambiente de trabalho. A violência do assédio fere o princípio da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho previstos no

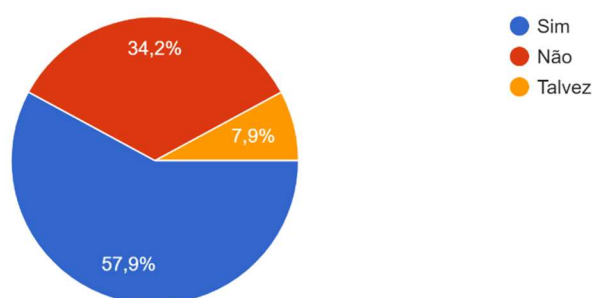
artigo 1º, inciso III e IV da Constituição, conforme exposto na cartilha advocacia sem assédio da OAB Nacional, utilizada para conscientização, prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual na advocacia (OAB, 2022).

Com isso, em nossa pesquisa, as entrevistadas ao serem questionadas se já sofreram algum tipo de assédio durante o exercício de sua profissão, 57,9% das mulheres responderam que sim, 34,2% responderam que não, e 7,9% responderam que talvez. Esses dados, de certa forma, são alarmantes, haja vista que é um número muito grandes de advogadas que já foram vítimas de assédio, demonstrando a vulnerabilidade que existe até mesmo no âmbito judiciário.

Gráfico 5: assédio no exercício da advocacia

JÁ SOFREU ALGUM TIPO DE ASSÉDIO DURANTE O EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO?

38 respostas



Fonte: elaboração própria

Com o objetivo de diminuir o assédio na advocacia, a comissão nacional da mulher advogada (CNMA) elaborou o projeto de lei 1.852/2023, que visa suspender o direito de advogar para as pessoas que praticarem assédio (OAB, 2023).

Segundo a presidente da CNMA, Cristiane Damasceno, a alteração do Estatuto da Advocacia, a fim de incorporar o assédio como uma infração ético-disciplinar, representa um avanço significativo para as advogadas. Ela enfatizou que essa mudança constitui um legado importante, refletindo o compromisso em fortalecer a advocacia, gerando igualdade e respeito as mulheres no ambiente profissional (OAB, 2023).

5. A ATUAÇÃO DA OAB/GO FRENTE ÀS QUESTÕES DE GÊNERO

A paridade dentro da Advocacia, quando colocada em prática, ainda é uma realidade distante a ser vivenciada por mulheres inscritas nos quadros da OAB e não seria diferente no âmbito da seccional do Estado de Goiás. Isto porque, muito embora em tese existam projetos que apoiem a luta pela igualdade de gênero, a discriminação aos direitos das mulheres ainda se sobressai em diversas oportunidades.

Neste sentido, a Ordem dos Advogados do Brasil, como Instituição, é uma das principais responsáveis por promover políticas públicas que diminuam a diferença vivenciada. Deste modo, ao longo do tempo a OAB vem tomando uma série de medidas que visam diminuir a desigualdade de gênero. A exemplo disso, analisando a gestão da Seccional do Estado de Goiás, é possível verificar diversos projetos introduzidos, ao longo dos anos.

Uma das mais recentes conquistas para as mulheres advogadas, foi a implementação da paridade de gênero nos órgãos da entidade, aprovada por unanimidade pela OAB, trazendo a obrigatoriedade de 50% de mulheres em cada chapa que disputar as eleições.

Este projeto foi apresentado pela Advogada Valentina Jungmann, inscrita nos quadros da OAB – Seccional Goiás, que na época visava concorrer ao cargo de Presidente da Seccional para o triênio de 2022-2024, e na ocasião, justificou a necessidade de paridade na participação política, ante a ausência de mulheres em cargos de poder dentro da gestão do órgão.

Dentre as justificativas apontadas pela Advogada, estão as seguintes:

Sabemos que entre as finalidades da OAB está a de defender os direitos humanos e a justiça social. Portanto, é dever da OAB atuar, por meio de todos os seus Órgãos, fazendo uso de ações variadas, de forma a garantir essa almejada participação política igualitária entre os seus inscritos.

Muitos afirmam que o “Sistema OAB é presidencialista”, todavia, não temos uma única advogada Presidente de Seccional.

Não temos nenhuma mulher na Diretoria do Conselho Federal. Na Escola Superior de Advocacia Nacional os três Diretores são do sexo masculino.

À frente da Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos (as) advogados (as) (Concad) está um homem.

O presidente do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos (as) advogados (as) (Fida) também é homem. Nada contra eles, muito competentes e capazes, mas nós as advogadas também o somos.

Por direito e dever, faz-se imperioso estarmos participando paritariamente desses espaços de poder. Representamos quase metade dos inscritos na OAB.

Segundo informação obtida recentemente na página da OAB Nacional, somos 596.041 advogadas e 602.207 advogados. Em um universo de 1.198.248 inscritos, a diferença que se apura é de apenas 6.166 de advogados a mais.

Entre os estagiários, já somos maioria: 11.997 mulheres estagiárias e 10.170 estagiários (do sexo masculino), representando uma diferença de 1.827 do sexo feminino a mais.

Mesmo representando quase metade dos inscritos na OAB, não ocupamos sequer 30% (trinta por cento) dos cargos de direção e de decisão do Sistema OAB.

Frente à realidade desses números, urge alcançarmos a paridade na participação política. Por isso, adotamos e defendemos a ideia “OAB 50-50”, de uma OAB PARITÁRIA e IGUALITÁRIA (PROJETO DE ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DA ADVOCACIA E DA OAB RELACIONADOS À PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS ELEIÇÕES INSTITUCIONAIS, 2020).

Após a aprovação do projeto, tornou-se obrigatório que cada chapa regularmente inscrita para disputa das eleições possuísse ao menos 50% de mulheres. A partir disso, observou-se o impacto dentro da política classista, quando das eleições para presidência das Seccionais em 2021. Isto porque, com a ampla divulgação e repercussão da medida, gerou-se uma série de cobranças para a inclusão de mulheres em cargos de poder dentro das chapas registradas. Prova disso, é que das 4 chapas oficialmente registradas, 3 possuíam mulheres na Vice-Presidência ou Presidência, e todas possuíam ao menos 1 (uma) mulher para cargos de presidência em algum órgão assistencial ou Secretaria Geral.

Posteriormente à sua eleição, o atual presidente da OAB-GO, Rafael Lara Martins, vem utilizando de seu mandato em diversas oportunidades para pregar o incentivo a representatividade da mulher dentro dos quadros da Ordem. Desde que tomou posse, criou e incentivou projetos neste viés, tais como, a Ouvidoria da Mulher, o projeto Advocacia sem Assédio, que percorre todo o estado de Goiás, bem como, diversos atos alusivos em homenagens as mulheres.

Em uma dessas ocasiões, fazendo alusão ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 08 (oito) de maio, o atual presidente nomeou a Advogada Talita Silvério Hayasaki como presidente interina da Seccional, durante toda a semana em que se comemorou a referida data. O intuito do presidente da Seccional, foi visto, em sua maioria como uma singela homenagem e valorização do trabalho feminino (OAB, 2023).

No entanto, é preciso destacar que, muito embora o ato de homenagem realizado seja honrável, até o presente momento a Seccional de Goiás nunca possuiu uma presidente

mulher eleita, e ainda, que atualmente, das 27 seccionais apenas 05 possuem presidentes mulheres eleitas, o que demonstra que a pauta da representatividade feminina ainda carece de incentivos da OAB, bem como, que ainda se vivencia uma era em que o machismo enraizado tende a predominar, gerando uma menor aceitação feminina para cargos de poder.

Visando reverter estas estatísticas, a caminhada das mulheres ao longo dos anos tem sido árdua e demorada, todavia, não há como deixar de observar todas as conquistas adquiridas durante o percurso. Um grande exemplo disso, tem sido a forma como a Comissão da Mulher Advogada tomou grandes proporções nos últimos anos dentro da OAB.

Atualmente presidida pela Advogada Fabíola Ariadne Rodrigues de Oliveira, a comissão vem realizando diversas ações institucionais para atuar no combate ao assédio moral e sexual perante a Seccional e suas Subseções, realizando eventos em diversas cidades do interior.

A bandeira erguida pela Comissão têm sido a campanha “Advocacia sem Assédio”, com projetos e eventos que percorreram todo o Estado de Goiás, visando o combate ao assédio no trabalho e no exercício da profissão, se estendendo ainda a campanhas que visam o desenvolvimento profissional e pessoal das advogadas.

O grande intuito dos projetos apresentados pela Comissão e pela gestão da OAB em geral, tem sido a inclusão de mulheres advogadas em espaços da OAB, e a sua capacitação para exercer funções de liderança, o que tem surtido efeito ao analisar as recentes conquistas da advocacia feminina.

6. AVANÇOS DAS MULHERES ADVOGADAS: CONQUISTAS NA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNERO NO PODER JUDICIÁRIO

Embora ainda existem diversos problemas que ensejam discussões acerca da valorização da mulher advogada, ao longo dos anos, as mulheres que atualmente já são mais numerosas que os homens dentro da Seccional de Goiás, conquistaram dentro da Advocacia grandes marcos e avanços, que fortaleceram a sua atuação profissional,

As advogadas mais antigas enfrentaram muitas dificuldades em relação ao preconceito de gênero e à falta de representatividade em cargos de liderança. Elas tiveram que lutar para conquistar seu espaço em um ambiente predominantemente masculino e

muitas vezes foram subestimadas em sua capacidade profissional. Além disso, enfrentaram dificuldades em relação à conciliação entre a vida profissional e familiar, uma vez que o trabalho doméstico e os cuidados com os filhos eram considerados responsabilidades exclusivas das mulheres.

Com o passar do tempo, algumas dessas dificuldades foram superadas, graças à luta e ao empenho das advogadas mais antigas. Hoje, as mulheres já ocupam cargos importantes no meio jurídico e têm mais espaço para se expressar e serem ouvidas. No entanto, ainda existem algumas dificuldades que perduram no tempo e que afetam principalmente as jovens advogadas.

Fruto dessas lutas, atualmente as mulheres gozam de diversas prerrogativas no exercício de sua profissão, razão pela qual as jovens advogadas não precisam mais passar por grande parte das dificuldades enfrentadas anteriormente.

O Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, em seu Artigo 7-A, bem como, o Plano de Valorização da Mulher Advogada, criado em 2015, instituem uma série de direitos e deveres das Mulheres Advogadas, inserindo políticas que visam garantir a igualdade efetiva no gozo dos direitos e no exercício da advocacia.

O artigo 7-A do Estatuto da Advocacia e da OAB, acrescentado pela Lei 13.363/2016, estabelece os seguintes direitos para as mulheres advogadas:

1. Suspensão de prazos processuais por 30 dias em caso de parto ou adoção;
2. Prorrogação da licença-maternidade por mais 60 dias, totalizando 180 dias, sem prejuízo do salário e do emprego;
3. Prioridade na designação de audiências e julgamentos, quando solicitado;
4. Vedação de discriminação em razão do gênero, estado civil, gravidez ou maternidade;
5. Direito a creche ou local apropriado para amamentação, nos tribunais e órgãos públicos. (BRASIL, 1994).

Além disso, o Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, criado em 2015 pela OAB, estabelece medidas para ampliar a participação das mulheres na advocacia e promover a igualdade de gênero na profissão. Entre os direitos previstos no plano, destacam-se:

1. Incentivo à contratação de mulheres advogadas pelos escritórios de advocacia;
2. Criação de programas de capacitação e treinamento específicos para as mulheres advogadas;

3. Realização de campanhas de conscientização sobre a igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher;
4. Estabelecimento de cotas para mulheres nos cargos diretivos da OAB e dos conselhos seccionais;
5. Apoio à criação de comissões de valorização da mulher advogada nos conselhos seccionais e subseções da OAB. (OAB,2015)

Conforme mencionado, o Estatuto do Advogado estabeleceu uma série de direitos trabalhistas para as mulheres, garantindo a igualdade de gênero no mercado de trabalho. No entanto, por muitos anos, as mulheres advogadas enfrentaram dificuldades para conciliar a maternidade com a profissão, especialmente no que diz respeito à suspensão de prazos processuais durante a licença-maternidade.

Em entrevista realizada para este artigo, com a Advogada Ludimilla Borges Pires Adorno, ela relembra que, quando do nascimento de seu primeiro filho, ainda não havia o direito à suspensão de prazos processuais para mulheres puérperas. Essa situação lhe trouxe grandes dificuldades, pois ela precisava lidar com as demandas de sua clientela ao mesmo tempo em que cuidava de um recém-nascido.

Felizmente, essa realidade mudou com a inclusão do artigo 7-A no Estatuto do Advogado, que garante às mulheres advogadas o direito à suspensão de prazos processuais por 30 dias em caso de parto ou adoção.

Há de se destacar também o benefício concedido pela CASAG (Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás), que concede auxílio-maternidade para as advogadas regularmente inscritas na OAB-GO, em favor fixado pela diretoria da CASAG até o limite do valor correspondente à anuidade, pagos em parcela única. O benefício também é válido para os casos de adoção.

Para solicitar o auxílio, é necessário comprovar a maternidade por meio da Certidão de Nascimento ou Certidão de adoção, estar adimplente na data do requerimento e estar inscrita, por pelo menos um ano, no Quadro de Advogados da OAB-GO. O requerimento do auxílio é online e facilitado, devendo ser feito dentro do período decadencial de 12 meses após a data do nascimento ou adoção

Por outro lado, ainda hoje uma das principais dificuldades enfrentadas pelas jovens advogadas tem sido a desigualdade salarial. Mesmo com a mesma formação e experiência profissional, muitas vezes recebem salários menores do que seus colegas do sexo masculino. Além disso, ainda é comum a existência de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, o que pode afetar a autoestima e a motivação das profissionais.

Outra dificuldade enfrentada pelas jovens advogadas é a conciliação entre a vida profissional e familiar. Apesar de já existirem políticas que visam facilitar essa conciliação, como a licença-maternidade e a flexibilidade de horários, muitas ainda enfrentam dificuldades em relação à falta de apoio ou compreensão por parte dos empregadores e colegas de trabalho.

Em resumo, embora algumas dificuldades enfrentadas pelas advogadas mais antigas tenham sido superadas ao longo do tempo, outras ainda persistem e afetam principalmente as jovens advogadas. É importante que haja uma reflexão constante sobre essas questões e que sejam tomadas medidas para garantir a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos das profissionais da área jurídica, independentemente de sua idade ou gênero.

CONCLUSÃO

Em conclusão, a presença feminina no meio jurídico goiano tem sido cada vez mais expressiva. No entanto, ainda há muitas barreiras a serem superadas no exercício da profissão. As mulheres advogadas enfrentam preconceitos, desigualdades de gênero em espaços de poder e assédio no âmbito judiciário.

A OAB-GO tem atuado na defesa das questões de gênero e na promoção da igualdade de oportunidades no exercício da advocacia. Apesar das dificuldades, as mulheres advogadas têm conquistado avanços significativos na luta pela igualdade de gênero no poder judiciário, e é importante continuar lutando por um ambiente mais justo e igualitário para todas as profissionais da advocacia.

Para a realização deste artigo, foi utilizada uma pesquisa quantitativa como metodologia. A pesquisa quantitativa é uma técnica que utiliza dados numéricos para analisar e descrever fenômenos sociais. No caso deste estudo, foram aplicados questionários estruturados a mulheres advogadas em Goiás, com o objetivo de coletar informações sobre suas experiências e percepções em relação à presença feminina no meio jurídico goiano e às dificuldades enfrentadas no exercício da profissão.

A coleta de dados foi realizada por meio de uma amostra representativa da população estudada, o que permitiu a generalização dos resultados obtidos. A utilização da pesquisa quantitativa possibilitou uma análise mais precisa e objetiva dos dados coletados, o que contribuiu para a elaboração de um artigo mais consistente e embasado.

Deste modo, obteve-se como conclusão, com base na pesquisa realizada, bem como, diante do exposto no presente artigo, que as mulheres continuam a enfrentar diversas lutas diárias para o exercício da sua profissão, que por diversas vezes afetam até mesmo a sua vida pessoal.

Observa-se que muito embora as mulheres tenham conquistado vários direitos elencados no artigo 7-A do Estatuto da OAB, algumas questões vão além do que a lei consegue estipular, sendo necessário a conscientização de toda a população em questões de gênero, isto porque, a desigualdade de gênero ainda é uma realidade no mercado de trabalho, o que pode impactar a remuneração e as condições de trabalho das mulheres advogadas.

Diante desse cenário, é importante que sejam implementadas políticas de incentivo à formação e ao desenvolvimento de jovens advogadas, como programas de mentoria e de capacitação profissional. Além disso, é fundamental que haja uma maior conscientização sobre a importância da diversidade de gênero na advocacia e no poder judiciário, a fim de promover a igualdade de oportunidades e de remuneração para as mulheres advogadas em Goiás.

REFERÊNCIAS

A PROCURADORIA. **Procuradoria Geral do Estado – Governo de Goiás**. Disponível em: <https://www.procuradoria.go.gov.br/a-procuradoria.html>. acesso em 15.05.2023

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 13/04/2023

BENEFÍCIOS – Auxílio maternidade. Disponível em: <https://www.casag.org.br/beneficios/auxilio-maternidade>. Acesso em 06/07/2023.

CÂMARA aprova PL que inclui assédio como infração ético-disciplinar. **OAB NACIONAL**. disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/60954/camara-aprova-pl-que-inclui-assedio-como-infracao-etico-disciplinar>. Acesso em 10/05/2023

CAMPANHA “Advocacia Sem Assédio” é lançada na OAB-DF com depoimentos de advogadas. 2022. **OAB**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/59632/campanha-advocacia-sem-assedio-e-lancada-na-oab-df-com-depoimentos-de-advogadas>. Acesso em: 13 abr. 2023.

CARTILHA de prerrogativas da mulher advogada. **OAB**. Disponível em: https://www.oab.org.br/Content/pdf/Cartilha_Prerrogativas_Mulheres.pdf. Acesso em 12.05.2023.

FIGUEIREDO, Helena. Os direitos das mulheres e o movimento feminista. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 27, n. 7012, 12 set. 2022. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/100088>. Acesso em: 20 mai. 2023.

INSTITUCIONAL/ quadro da advocacia. **OAB**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em 15.05.2023.

OAB. Provimento n. 164/2015, **Cria o Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada e dá outras providencias**. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.oab.org.br/arquivos/provimento-164-2015-provimento-e-publicacao-626457675.pdf>. Acesso em 20.05.2023

OLIVEIRA, Luana; MEDEIROS, Ana. **O protagonismo da advocacia feminina no âmbito das relações de trabalho e seus desafios na sociedade atual**. Disponível em https://scholar.google.com.br/scholar?hl=ptBR&as_sdt=0%2C5&q=ass%C3%A9dio+na+advocacia+&oq=#d=gs_qabs&t=1684677054777&u=%23p%3DS_fMmDXQFfsJ. Acesso em 28/04/2023

PROJETO de alteração de atos normativos da advocacia e da OAB relacionados à participação feminina nas eleições institucionais. **OAB**. Disponível em: <https://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/projeto-de-alteraa771-a771-o-de-atos->

[normativos-da-advocacia-e-da-oab-relacionados-a771-participaa771-a771-o-feminina-nas-eleia771-a771-es-institucionais-1018121011.pdf](#) . acesso em 10/05/2023.

SABADELL, Ana Lúcia. **Manual de Sociologia Jurídica**. Disponível em <https://www.sociologiaemos.pro.br/wp-content/uploads/2021/08/MANUAL-DE-SOCIOLOGIA-JURIDICA-ANA-LUCIA-SABADELL.pdf>. Acesso em 15/04/2023

STJ (org.). **Primeira mulher a exercer a presidência do STJ, Laurita Vaz completa 21 anos de atuação no tribunal**. 2022. Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/26062022-Primeira-mulher-a-exercer-a-presidencia-do-STJ--Laurita-Vaz-completa-21-anos-de-atuacao-no-tribunal.aspx>. Acesso em: 15 maio 2023.

Z Aidan, Patrícia. A dona da eleição. **Claudia**. São Paulo. jul. 2012. Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/noticias/o-excesso-de-afazer-me-tira-o-sono-o-cargo-e-duro-conta-carmen-lucia/amp/> Acessado em: 10/05/2023

Apêndice A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu,

Bruna Yaskora de Souza Oliveira RA 38904

Declaro, com o aval de todos os componentes do grupo a:

AUTORIZAÇÃO (X)NÃO AUTORIZAÇÃO ()

Da submissão e eventual publicação na íntegra e/ou em partes no Repositório Institucional da Faculdade Unida de Campinas – FACUNICAMPS e da Revista Científica da FacUnicamps, do artigo intitulado: Os desafios e dificuldades enfrentados

por mulheres advogadas no âmbito judiciário do Estado de Goiás

de autoria única e exclusivamente dos participantes do grupo constado em Ata com supervisão e orientação do (a) Prof. (a): Nayana Milhomens de Siqueira

Curso: Direito Modalidade afim bacharelado

O presente artigo apresenta dados válidos e exclui-se de plágio.

Bruna Yaskora S. Oliveira

Assinatura do representante do grupo

Assinatura do Orientador (a):

Goiânia, 02 de agosto de 2023